

**CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**RELATÓRIO SOBRE OS PARECERES CONCLUSIVOS
EMITIDOS, INERENTES AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS
CANDIDATOS, CONCERNENTES À PROVA DE
TÍTULOS/RESULTADO FINAL, PROCEDIDOS PELA COMISSÃO
COORDENADORA DO CONCURSO.**

1. ABATEDOR DE ANIMAIS

1.1. O candidato **ANTONIO MARCOS NASCIMENTO LEONEL** inscrição 1930, questiona pontuação relativa à experiência.

As experiências comprovadas pelo candidato, não têm correlação com o cargo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

1.2. O candidato **CARLOS ALBERTO SERAFIM DA SILVA** inscrição 0723, questiona pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou 7 anos, aproximadamente, de experiência, equivalentes à 2,10 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 6,80 para 7,10 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **31º** lugar dos classificáveis.

1.3. O candidato **FRANCISCO EDVERTON BRITO OLIVEIRA**, inscrição 3500, questiona pontuação relativa à experiência.

A experiência comprovada pelo candidato, não têm correlação com o cargo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

2. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2.1. A candidata **ANA KARINA DA SILVA FERREIRA** inscrição 0808, questiona pontuação relativa à experiência e a localidade em que mora o candidato Francisco Robson Paulino Cruz inscrição 4781.

A candidato comprovou, através de registro na Carteira Profissional, experiência de 3 anos e 4 meses, equivalentes à 0,90 pontos, como divulgado.

Em relação ao questionamento da localidade, esta Comissão não se manifesta, uma vez que o problema deverá ser equacionado, no ato da nomeação, quando será exigido a comprovação de residência, de acordo com a microrregião.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

2.2. O candidato **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, inscrição 3906, questiona pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou sua atuação como Conselheiro Tutelar, para efeito de pontuação.

A Comissão não acata o recurso, entendendo que a experiência não tem relação, com as atividades do Cargo de Agente Comunitário de Saúde. Por outro lado, a Comissão não recebeu documento algum, para avaliação de experiência.

No presente recurso o candidato junta copia da Portaria nº 6/2009, em que há indicação como Titular do Conselho Tutelar, porém, sem indicação alguma de data.

A considerar a referida portaria, presume-se que o candidato estaria no exercício do Cargo Comissionado, a partir de 2009, que, ainda assim, não indicaria pontuação alguma, na Prova de Títulos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

2.3. A candidata **CLEMILCE FELIX ANDRADE**, inscrição 1901, questiona pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de registro na Carteira Profissional, experiência no Cargo de Atendente de Enfermagem, de mais de 10 anos, equivalentes a 3,00 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 6,00 para 9,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para -----º lugar dos -----.

2.4. O candidato **DAVI CAMELO FERNANDES** inscrição 4791, questiona pontuação relativa à experiência.

A Comissão não recebeu a documentação inerente aos títulos citados, razão porque não pode analisar o recurso.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

2.5. O candidato **JOÃO ANTONIO SILVA MARIANO**, inscrição 0244, questiona pontuação relativa à experiência da candidata Helia Maria dos Santos inscrição 1342.

A candidata questionada comprovou, através de registro na Carteira Profissional, experiência de Enfermagem, que há correlação com o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 1/11/2002 a 15/12/2009 (data limite do Edital), totalizando 7 anos aproximadamente, equivalente a 2,10 pontos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

2.6. A candidata **MARIA AURINEIDE AUGUSTO** inscrição 1814, questiona pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de declarações, experiências não acatadas pela Comissão.

De acordo com os critérios previstos no Edital, somente as declarações emitidas por órgãos públicos, são aceitas, para fins de avaliação.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

2.7. A candidata **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOURENCIO**, inscrição 3085, questiona pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de registro na Carteira Profissional, experiência no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1/5/2002 a 15/12/2009 (data limite do Edital), totalizando 8 anos, aproximadamente, equivalentes a 2,40 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 7,00 para 9,40 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para -----º lugar dos -----.

2.8. A candidata **MARIA DO SOCORRO GOMES SILVA**, inscrição 4147, questiona pontuação relativa a sua experiência e de uma candidata não nominada.

A candidata comprovou experiência de Auxiliar de Farmácia não condizente com o Cargo.

A candidata citada pela reclamante, embora não nominada, provavelmente exercia função de Atendente Medico e/ou Auxiliar de Enfermagem.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

2.9. A candidata **MARIA LIDUINA SILVA DE LIMA**, inscrição 3252, questiona pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de registro na Carteira Profissional, experiência no Cargo de Atendente/Auxiliar de Enfermagem, superior a 10 anos, equivalentes a 3,00 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,50 para 8,50 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para -----º lugar dos -----.

2.10. A candidata **MARIA SALETE MACIEL CRISOSTOMO**, inscrição 2121, questiona pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de registro na Carteira Profissional, experiência no Cargo de Atendente medico no período de 15/3/2000 a 31/12/2000, (9 meses e 15 dias), equivalentes a 0,30 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 6,00 para 6,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para -----º lugar dos -----.

2.11. A candidata **ROSA BRITO MATIAS**, inscrição 1677, questiona pontuação relativa a sua experiência.

A candidata comprovou experiência não condizente com o Cargo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

OBSERVAÇÃO:

A REGIONALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS, NAS MICRORREGIÕES SERÁ DISPONIBILIZADA, DENTRO DE POUCOS DIAS. ESTAMOS AGUARDANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, NAS AREAS, TRABALHO QUE ESTÁ SENDO DESENVOLVIDO PELA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF.

OS PARECERES ACIMA SERÃO COMPLETADOS, TÃO LOGO TENHAMOS CONHECIMENTOS DAS AREAS.

3. AGENTE DE ENDEMIAS

3.1. O candidato **CARLOS JAIRO GOMES BANDEIRA** inscrição 4131, requer a inclusão do curso de capacitação de endemias.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que de acordo com o Edital, não é considerado, para efeito da Prova de Títulos, cursos de capacitação e/ou pós-graduação, cargo de nível médio.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

3.2. A candidata **FLAVIA FREITAS PEREIRA**, inscrição 1758, inscreveu-se como candidata ao cargo de Agente de Endemias, no entanto seu nome foi relacionado como Agente Comunitário de Saúde, tendo obtido 5,25 na Prova Objetiva.

A Comissão resolve incluir seu nome na relação de candidatos ao cargo de Agente de Endemias, e o resultado de sua classificação é: 239º lugar dos classificáveis.

3.3. O candidato **FRANCISCO MARCOS RIBEIRO SILVA**, inscrição 1748, o candidato questiona a pontuação relativa à experiência do candidato Jose Waltuil Dias Sampaio, inscrição 0446, e outros que, segundo ele, apresentaram comprovantes de experiências, não condizentes com o cargo.

A Comissão, em função do questionamento, resolveu avaliar os comprovantes apresentados por todos os candidatos, concluindo que:

- a) A candidata Raimunda Rejane Viana da Silva comprovou 7 anos, aproximadamente, na área de enfermagem;
- b) O candidato Jose Waltuil Dias Sampaio, comprovou 4 anos, aproximadamente, na área de endemias;
- c) O candidato Francisco Edson Ferreira Paz, comprovou estágio como Auxiliar de Laboratório, durante o ano de 2009;
- d) O candidato Carlos Jairo Gomes Bandeira, comprovou 5 anos, aproximadamente, na área de endemias;
- e) A candidata Maria Rosimeire dos Santos Leonor comprovou experiência de 2 anos, aproximadamente, na área de enfermagem.

Com base nas experiências verificadas, em relação aos candidatos acima citados, a Comissão, entendendo que as atividades de enfermagem e de laboratório não condizem com o cargo de Agente de Endemias, resolveu retirar os pontos, daqueles que efetivamente, atuavam nessas áreas, que passam a ter a pontuação, no Resultado Final e na classificação, como segue:

- a) Raimunda Rejane Viana da Silva, inscrição 2935, de 8,10 para 6,00 pontos, com nova classificação de 104º lugar dos classificáveis;
- b) Jose Waltuil Dias Sampaio, inscrição 0446, mantendo inalterada sua pontuação.
- c) Francisco Edson Ferreira Paz, inscrição 1298, de 7,30 para 7,00 pontos, com nova classificação, de 21º lugar dos classificáveis;
- d) Carlos Jairo Gomes Bandeira, inscrição 4131, mantendo inalterada sua pontuação.
- e) Maria Rosimeire dos Leonor, inscrição 2321, de 6,60 para 6,00, com nova classificação, de 105º lugar dos classificáveis.

Observação: Os demais candidatos comprovaram experiência efetiva no cargo, razão porque mantêm inalteradas suas pontuações no Resultado Final.

3.4. O candidato **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrição 5109, questiona pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, 7 anos, aproximadamente de experiência na área de endemias, equivalentes a 2,10 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,25 para 7,35 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 8º lugar dos classificáveis.

3.5. O candidato **JOSE DE ARIMATEIA SANTOS MEDEIROS**, inscrição 1259, questiona pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, apenas 11 meses, de experiência no cargo de Agente de Vigilância à Saúde.

As demais experiências comprovadas não condizem com o cargo.

RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,50 para 5,80 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 150º lugar dos classificáveis.

4. AJUDANTE DE LABORATORISTA-SAAE

4.1. O candidato **FRANCISCO BENICIO BEZERRA**, inscrição 0098, questiona a pontuação relativa a candidata Symara da Silva Dantas.

A candidata questionada comprovou, através de certidão emitida pela Diretora do SAAE, experiência em atividades laboratoriais, no período de 3/2/2004 a 15/12/2009 – 5 anos e 9 meses, equivalentes a 1,80 pontos como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, da candidata questionada, no Resultado Final.

4.2. O candidato **PAULO FERREIRA ANASTACIO**, inscrição 3582, questiona sua pontuação relativa a experiência .

O candidato comprovou, experiência em atividades laboratoriais, inerente área de saúde, não condizente com a área do SAAE

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, da candidata questionada, no Resultado Final.

5. ASSISTENTE TECNICO DO SAAE

5.1. O candidato **HELVES HENRIQUE MARINHO DOS SANTOS**, inscrição 2134, questiona a inexistência de pontuação relativa a experiência .

O candidato comprovou, através de declaração do Diretor Técnico do SAAE de Sobral, experiência específica, no período de 2/2/2004 a 15/12/2009 (data limite do Edital) – 5 anos e 10 meses e contrato de prestação de serviços junto a TGC – Engenharia, no período de 5/1/2001 a 4/1/2004 – 3 anos, na mesma atividade, totalizando 8 anos e 10 meses equivalentes 2,70 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,75 para 8,45 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 1º lugar classificado.

5.2. Os candidatos **JOSE ELIAS TEIXEIRA RODRIGUES** inscrição 3797 e **LUIZ CLAUDIO B. GOMES JUNIOR** inscrição 1036, questionam a experiência em relação ao candidato Jose Luis Freitas da Silva inscrição 4705.

O candidato questionado comprovou, através de declaração do Presidente do SAAE de Canindé, experiência no Cargo de Agente de Administração, deste 1/3/2002.

A Comissão acata os recursos, entendendo que houve equívoco em relação à análise documental do candidato questionado.

RECURSO PROCEDENTE, retirando-se pontuação indevida, da ordem de 2,40 pontos em relação ao candidato Jose Luis Freitas da Silva, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 8,40 para 6,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 13º lugar dos classificáveis.

6. AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

6.1. A candidata **CLAUDIA SANTOS DE ARAUJO**, inscrição 2329, questiona a pontuação relativa à experiência da candidata Ana Waleska Caula Lima inscrição 4894.

A Comissão acata os recursos, entendendo que a experiência comprovada, diz respeito a cargo comissionado, na área administrativa.

RECURSO PROCEDENTE, retirando-se pontuação indevida, da ordem de 0,30 pontos em relação a candidato Ana Waleska Caula Lima inscrição 4894, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 7,30 para 7,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 3º lugar dos classificáveis.

6.2. A candidata **RAFAELE SERAFIM DA SILVA**, inscrição 2153, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de contrato de trabalho, firmado com o cirurgião dentista, Fernando Antonio Amorim, experiência 2 anos, acatada pela Comissão e declaração no período de 2005 a novembro de 2007, **não** acatada, uma vez que somente são aceitas, aquelas emitidas por órgãos públicos.

RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,80 para 6,10 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 10º lugar dos classificáveis.

7. COLETOR DE AMOSTRA

7.1. O candidato **PEDRO MIRIALDO MARQUES UCHOA**, inscrição 4923, questiona sua pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou experiência no cargo de Agente de Endemias.

No presente recurso junta ofício em que a Prefeitura o coloca a disposição, não deixando claro, no entanto, que o mesmo esteja no exercício da função de Coletor de Amostra.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, da candidata questionada, no Resultado Final.

8. EDUCADOR FISICO

8.1. O candidato **DANIEL MARTINS BATISTA**, inscrição 3242, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos .

O candidato comprovou:

- a) Curso de Capacitação e Atualização para Profissionais de Academia – 40 horas (0,40 pontos);
- b) Curso de Arbitragem em Atletismo – 40 horas (0,40 pontos);
- c) Participação na Clínica de Iniciação em Atletismo – Arremesso e Lançamentos – 40 horas (0,20 pontos), por excedente na faixa de 40 a 80 horas;
- d) Curso para Treinadores – Nível I – 120 horas (0,50 pontos);
- e) Estágio (não acatado);
- f) Curso de Especialização em Musculação (0,80 pontos);
- g) Experiência acatada de 2 anos, através de Declaração de Imposto de Renda – 0,40 pontos;
- h) Participação em Monitoria (**não** acatada)

A Comissão acata somente, de acordo com o Edital, declarações de órgãos públicos, em relação a experiência.

O candidato totalizou 2,70 pontos, na Prova de Títulos, como foi divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, da candidata questionada, no Resultado Final.

8.2. O candidato **JOSE EVERTON RICARDO DE FREITAS**, inscrição 2985, questiona a exclusão da pontuação, relativa à Prova de Títulos .

A data base para avaliação de títulos, corresponde, à data do Edital, ou seja, 15/12/2009, conseqüentemente, tempo de experiência e realização de curso só são válidos, até aquela data.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, do candidato no Resultado Final.

8.3. A candidata **LIDALVANE SILVA LOPES**, inscrição 0283, questiona a pontuação, relativa à experiência.

A candidata comprovou experiências:

- a) Na Prefeitura Municipal de Fortaleza, período 1/1/2007 a 31/12/2008 – 2 anos;
- b) Estagio no SESI (**não** acatado);
- c) Participação como bolsista (não acatada)

A candidata totalizou 2 anos de experiência, equivalentes 0,40 pontos, como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, da candidata no Resultado Final.

8.4. O candidato **REGINALDO LAURINDO DA SILVA**, inscrição 0438, questiona a exclusão da pontuação, relativa ao Curso de Especialização – Grupos Especiais.

A Comissão não acata o recurso uma vez que não são considerados cursos concluídos após a data do Edital.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, da candidata no Resultado Final.

9. FISCAL DE OBRAS

9.1. O candidato **CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERREIRA**, inscrição 0295, questiona sua pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou experiência na função de Técnico de Informática.

A Comissão não acata o recurso, pois a experiência não é condizente com o Cargo de Fiscal de Obras.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, do candidato no Resultado Final.

9.2. O candidato **FRANCISCO CARLOTO COSTA E SILVA**, inscrição 3287, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência.

A Comissão não recebeu documentação alguma, para fins de análise.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, do candidato no Resultado Final.

9.3. Os candidatos **LUIS ANTONIO BARRETO E SILVA**, inscrição 3604 e **SAMIA ROCHELLE C. FERREIRA**, inscrição 2900, questionam a experiência no cargo, em relação aos candidatos Jose Ivan Braz da Silva Filho, inscrição 4381 e Wagner Rabelo Magalhães, inscrição 4411.

O candidato Jose Ivan Braz da Silva comprovou:

- a) Experiência de 3 anos, através de declaração do Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Canindé, tendo como função: elaborar, acompanhar e fiscalizar obras de projetos elaborados pela Secretaria.
- b) Experiência, desde janeiro de 2000 até presente data, através de declaração do Gerente de Negócio do Banco do Nordeste, no exercício de trabalhos técnicos de fiscalização de obras do Banco do Nordeste.
- c) Experiência de 4 anos, comprovada através de declaração do Gerente do Núcleo Financeiro da Prefeitura de Maranguape, no exercício da função de acompanhamento e fiscalização de obras no Município.

As experiências comprovadas totalizam mais de 10 anos de experiências- (3,00 pontos), como divulgado.

O candidato Wagner Rabelo Magalhães comprovou:

- a) Experiência de 6 anos, período de 2001 a 2006, comprovada através de declaração do Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos da Prefeitura de Canindé, na função de: elaborar, acompanhar e fiscalizar obras de projetos elaborados pela Secretaria;
- b) Experiência de 3 anos comprovadas no período 1/1/67 a 15/12/2010 (data limite do Edital)

As experiências comprovadas totalizam 9 anos, equivalente a 2,70 pontos, como divulgado

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalteradas as pontuações, dos candidatos questionados, no Resultado Final.

10. GUARDA MUNICIPAL

A Comissão Coordenadora do Concurso, ao analisar as experiências comprovadas pelos candidatos, ao Cargo de Guarda Municipal, o fez, com base nas atividades de segurança patrimonial e comunitária, própria do cargo, tipicamente exercidas por guardas municipais, vigilantes, seguranças, policiais, vigias e outros afins.

Ocorre, que esta Comissão, ao divulgar os resultados da Prova de Títulos, foi procurada por candidatos insatisfeitos com os parâmetros utilizados para avaliar as experiências comprovadas.

Esses candidatos alegavam que as atribuições previstas no Anexo V do Edital, eram específica do Agente Municipal de Trânsito.

A Comissão ao constatar o fato, inicialmente tomou a decisão de revisar toda documentação apresentada pelos os candidatos a fim de prevalecer o que dispunha o Edital, ou seja, fazendo valer, **apenas** a experiência de controle e fiscalização do trânsito urbano.

Entretanto, após reunião realizada, em que se faziam presente, além deste Coordenador, o Procurador do Município, Representante da Associação de Classe e representantes da Câmara Municipal, esta Comissão tomou conhecimento da legislação que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Criação da Guarda Municipal, tendo verificado, que havia discrepância entre o que dispõe o Edital e a legislação, propriamente ditas.

Na legislação, as atividades a serem desenvolvidas pelos guardas municipais, são abrangentes, ou seja, além daquelas que a Comissão utilizou, inicialmente, como parâmetros para avaliação, incluíam-se, também, as de controle e fiscalização do trânsito urbano.

A Comissão tomou conhecimento, também nessa reunião que antes da aprovação da Lei ocorreram emendas no texto original, sem que houvesse a devida alteração na Lei de Criação de Cargos, no que diz respeito a descrição sumária do Cargo.

A Comissão, entendendo que Lei Municipal de que dispõe a matéria, sobrepõe-se ao Edital, **resolveu, revisar toda comprovada pelos candidatos, com o objetivo de considerar todo e qualquer tipo de experiência, nas áreas de segurança patrimonial e comunitária, bem como de controle e fiscalização do trânsito urbano.**

Para que os candidatos não tenham mais dúvidas, quanto o que é válido ou não, para efeito de pontuação, em relação a experiência apresentada, elencamos abaixo as funções/cargos aceitos, com vistas à referida pontuação:

- a) Guarda Municipal;
- b) Agente de Trânsito;
- c) Guarda de Segurança
- d) Vigilante ou Vigia
- e) Infante sob a Coordenação do Comando da Polícia Militar;
- f) Policiais, em geral

É necessário esclarecer, ainda, que os critérios para acatamento de documentos válidos, manteve-se inalterados:

- a) Declaração de órgãos públicos da administração direta ou indireta nas três esferas de poder;
- b) Registro na Carteira Profissional de Trabalho;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Recolhimento de Imposto Sobre Serviços, com identificação do Cargo;
- e) Certidões de contribuições pagas a Previdência Social, com identificação do Cargo;

- f) Declaração do Imposto de Renda, com identificação do Cargo.

Todos esses documentos foram aceitos, devidamente autenticados e com firmas reconhecidas nos casos de declarações, em cartórios.

Com base na revisão realizada, de acordo com as considerações acima, a Comissão detectou situações não adequadas a nova sistemática de avaliação, razão porque faz-se necessário corrigir a pontuação de experiência dos candidatos abaixo.

- a) ANTONIO PASCOA DE SOUZA, inscrição 0999 – experiência no período de 1/6/99 a 1/6/2000 (1 ano), no DETRAN e no período de 28/9/2001 a 15/12/2009 (data limite do edital), 8 anos e 3 meses, na Prefeitura Municipal Canindé no Cargo de Vigia, totalizando 9 anos e três meses equivalentes 2,70 pontos;
- b) DIEGO FREIRE ABREU, inscrição 0277, - experiência no Grupamento de Infantes, não coordenado pelo Comando da Polícia Militar do Ceará, não condizente com o Cargo. **PONTUAÇÃO TORNADA SEM EFEITO.**
- c) FRANCISCO ALAN BARBOSA CAVALCANTE, inscrição 0978 – experiência de Vigilante, registrada na Carteira Profissional relativa ao período de 9/9/2008 a 15/12/2009 (data limite do Edital) – 1 ano, equivalente 0,30 pontos. **PONTUAÇÃO DE 0,30 PONTOS, TORNADA SEM EFEITO.**
- d) FRANCISCO GABRIEL PAULINO, inscrição 3103, experiência como Infante no Grupamento dos Infantis, não coordenado pela Polícia Militar, **PONTUAÇÃO TORNADA SEM EFEITO, mantendo-se no entanto, a experiência como instrutor do referido grupo, no período de 2006 a 2008, equivalentes 0,90 pontos.**
- e) FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS, inscrição 3124 – experiência no Agrupamento Infante Juvenil da Prefeitura Municipal de Chorozinho, não Coordenado pela Polícia Militar. **PONTUAÇÃO TORNADA SEM EFEITO.**
- f) JOSE ERILSON SOUSA FEITOSA, inscrição 0122, experiência inexistente. **PONTUAÇÃO TORNADA SEM EFEITO**
- g) MARIA DO SOCORRO ADERALDO, inscrição 3666, experiência de Porteiro, não condizente com o Cargo, **PONTUAÇÃO TORNADA SEM EFEITO.**

- h) MURILO RODRIGUES DE SOUSA, inscrição 2004, experiência comprovada, através de registro na Carteira Profissional no Cargo de Vigia, período 6/6/2003 a 24/9/2004 - 1 ano e 3 meses (0,30 pontos). **PONTUAÇÃO DE PORTEIRO TORNADA SEM EFEITO.**
- i) RAIMUNDO VALBERIO G. FREIRE, inscrição 3591, experiência comprovada através de registro na Carteira Profissional, no Cargo de Vigia, período de 27/8/96 a 31/3/99 (2 anos e 7 meses) – 0,90 pontos.
- j) TIAGO JOSE SOUZA DE CASTRO, inscrição 4984, experiência de Serviço Militar na Base Aérea de Fortaleza. **PONTUAÇÃO TORNADA SEM EFEITO**
- k) VALCLECIO LOPES FERREIRA, inscrição 3887 – experiência no Cargo de Porteiro, **PONTUAÇÃO TORNADA SEM EFEITO**

PARECERES SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS

10.1. O candidato **ANTONIO GLAUBER RAULINO RIBEIRO**, inscrição 2106, questiona a exclusão de sua pontuação relativa às experiências comprovadas, na Carteira Profissional, de Fiscal de Trafego.

A Comissão não acata o recurso, tendo em vista que a mudança do Cargo de Cobrador, conforme registro na Carteira Profissional, ocorrida 2/3/2000 não está explícito o nome de Fiscal de Trafego e sim, apenas, de Fiscal, considerando, ainda, que a finalidade do estabelecimento é de Transporte Coletivo, não condizendo com controle de trafego urbano, realizado, normalmente, em órgãos públicos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a pontuação, do candidato no Resultado Final.

10.2. Os candidatos **CARLIANE CAVALCANTE RODRIGUES**, inscrição 2601, **CARLOS JOSE CAVALCANTE LOPES**, inscrição 0399, **FRANCISCO DIEGO MENESES MAURICIO** inscrição 3310, **FRANCISCO OSMACI LUCENA PEREIRA**, inscrição 0170, **FRANCISCO REGIS JUSTA SANTOS**, inscrição 3255, **FRANCISCO ROMARIO LIMA BRAGA**, inscrição 4462, **IZIDORO CRUZ MESQUITA JUNIOR**, inscrição 1139, **JOSIMAR SOUSA INACIO**, inscrição 2661, **NEMESIO AUGUSTO CORDEIRO M. CRUZ**, inscrição 4421, **RAIMUNDO SOUSA SILVA FILHO**, inscrição 3522 e **WESLEY COSMO MARTINS**, **INSCRIÇÃO** 4806 questionam o critério utilizado para avaliação da experiência, não condizente com a descrição sumaria do Cargo, constante do Edital.

VIDE CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO, AO INICIO DO PRESENTE PARECER.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalteradas as pontuações, dos candidatos questionados pelos reclamantes, no Resultado Final.

10.3. O candidato **FRANCISCO GLEUDSON SILVA FREITAS**, inscrição 3929, questiona a exclusão de sua pontuação, relativa à experiência.

Vide considerações apresentadas pela Comissão ao início do presente parecer. As atividades desenvolvidas pelo candidato, não têm correlação com o controle de tráfego urbano, realizadas, normalmente por órgãos públicos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

10.4. O candidato **FRANCISCO OSMACI LUCENA PEREIRA**, inscrição 1720, questiona o critério de desempate, em relação ao candidato Carlos Jose Cavalcante Lopes, inscrição 0388.

A Comissão acata o recurso uma vez que tem maior idade que o candidato questionado.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **6º** lugar dos classificáveis.

10.5. O candidato **FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA**, inscrição 4903, questiona a exclusão de pontuação, relativa a cursos.

De acordo com o Edital, somente os cargos de Nível Superior e de Magistério são alvos da avaliação de curso de capacitação e de pós-graduação.

Com relação à experiência na área de segurança, veja considerações apresentadas pela Comissão ao início do presente parecer.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

10.6. O candidato **JOSE HAROLDO LOPES DE ABREU**, inscrição 4915, questiona a exclusão de pontuação, relativa à experiência comprovada.

O candidato comprovou experiências em cargos comissionados de gerencia, coordenação, supervisão e direção não condizente com o Cargo.

A Comissão acata, no entanto, as experiências comprovadas na direção de engenharia de tráfego, sinalização e projetos de trânsito, no período de 18/3/2003 a 31/10/2006, totalizando 3 anos e 7 meses (1,20 pontos)

RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 7,50 para 8,70 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **6º** lugar dos classificados.

11. MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS

11.1. O candidato **JOSE ARTANIO ZACARIAS DE FREITAS**, inscrição 4630, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou experiência, registrada na Carteira Profissional em função condizente com o Cargo de 1 ano, equivalentes a 0,30 pontos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 9,25 para 9,55 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **1º** lugar do classificado.

12. MERENDEIRA

Considerando que um número razoável de candidatos ao Cargo de Merendeira, apresentaram dúvidas, quanto ao tipo de experiência válida, para efeito da Prova de Títulos, evidenciados pelos recursos recebidos, esta Comissão resolveu esclarecer o que é válido para o benefício da pontuação relativa à experiência.

O Cargo de Merendeira em sua descrição sumaria prevê, basicamente, entre outras atividades, preparação e higienização e armazenamentos de alimentos.

Partindo dessa informação, a Comissão esta confirmando ou não o resultado divulgado e incluindo ou excluindo, no de equívocos, a pontuação respectivas.

Para que não haja mais dúvidas, a Comissão esclarece, ainda, que os comprovantes inerentes às atividades desenvolvidas por cozinheiros, merendeiras, lancheiros, domésticas e auxiliar de serviços, quando na função de merendeiras são válidos para pontuação relativa à experiência.

A seguir relacionamos os recursos interpostos por candidatos, com os devidos pareceres.

12.1. A candidata **ANA PAULA FERNANDES DUARTE**, inscrição 0198, requer sua classificação, na condição de portadora de necessidade especial, conforme atestado médico comprovado.

A Comissão acata o recurso, reposicionando a candidata de acordo com sua pontuação, no resultado dos portadores de necessidades especiais.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **1º** lugar classificável dos portares de necessidades especiais.

12.2. candidata **ANTONIA DA SILVA FREITAS**, inscrição 3672, questiona sua pontuação, em relação ao Resultado Final.

A comprovou 3 anos, aproximadamente, de experiência como Merendeira, através de declaração da Secretaria de Administração da Prefeitura de Canindé.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final de 7,00 para 7,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **155º** lugar dos classificáveis.

12.3. A candidata **CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA LIRA**, inscrição 1859, questiona sua pontuação relativa a 4 anos de experiência.

RECURSO IMPROCEDENTE, pois 4 anos equivalem 1,20 pontos, como divulgado.

Quanto a candidata Antonia Almeida Martins, foi comprovada, experiência, através de registro na Carteira Profissional, relativa ao período de 3/5/98 a 27/12/2008, no Cargo de Doméstica, equivalentes a 3,00 pontos.

12.4. A candidata **FRANCISCA CLAUDIANE RODRIGUES DE FREITAS**, inscrição 1014, questiona sua pontuação relativa à experiência

A candidata comprovou experiência nos anos de 2000 e 2002 como Auxiliar do ABC, que a Comissão pressupõe na atividade de Merendeira, por possuir curso de arte culinária. As demais experiências não são condizentes com o Cargo.

A candidata totalizou 0,60 pontos como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.5. A candidata **FRANCISCA IRANILDA CABRAL CASTELO**, inscrição 0811, questiona sua classificação, em relação a outros candidatos com menor pontuação, no Resultado Final.

A Comissão acata o recurso, reposicionando a candidata de acordo com sua pontuação.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **60º** lugar dos classificáveis.

Na mesma situação, encontram-se as candidatas Angela Moura dos Santos, inscrição 3753 e Flaviana Barbosa de Sousa Barro, inscrição 1703 que, também, têm suas classificações alteradas para **61º** e **62º** dos classificáveis, respectivamente.

12.6. A candidata **FRANCISCA MARIA CRUZ PEREIRA**, inscrição 2908, questiona sua pontuação relativa à experiência

A Comissão não recebeu documento algum da candidata, razão porque não houve pontuação, a somar.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.7. A candidata **FRANCISCA SAMARIA PIRES SAMPAIO**, inscrição 2407, requer sua classificação, na condição de portadora de necessidade especial, conforme atestado médico comprovado.

A Comissão acata o recurso, reposicionando a candidata de acordo com sua pontuação, no resultado dos portadores de necessidades especiais.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **2º** lugar dos classificados dos portadores de necessidades especiais.

12.8. A candidata **IRENE MARIA BARROS DE MESQUITA**, inscrição 4041, questiona sua pontuação relativa à experiência

De acordo com os critérios previstos no Edital, a Comissão não acata declarações emitidas por instituições particulares.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.9. A candidata **LUCILENE PEREIRA BARROS**, inscrição 0644, questiona sua pontuação em relação à experiência, no Resultado Final.

A candidata comprovou experiência de 1 ano, na Prefeitura Municipal de Canindé, equivalente a 0,30 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final de 6,25 para 6,55 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **559º** lugar dos classificáveis.

12.10. A candidata **MARIA CRISTIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO**, inscrição 5012, questiona a inexistência de pontuação, relativa à experiência

A Comissão, de acordo com os critérios previstos no Edital não acata declarações de instituições privadas.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.11. A candidata **MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES**, inscrição 2044, questiona a inexistência de seu nome na relação de aprovados.

A Comissão acata o recurso, uma vez que a candidata realizou a prova tendo obtido 7,25 pontos na prova escrita.

RECURSO PROCEDENTE, com classificação no 304º lugar dos classificáveis.

12.12. A candidata **MARIA EURILEUDA SOUTO GUERRA**, inscrição 1517, questiona sua classificação em relação ao desempate com as candidatas de mesma pontuação

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para 9º lugar dos classificáveis.

A candidata questiona, ainda, a pontuação relativa às candidatas Francisca Neijla Gomes Rodrigues, inscrição 0441 e Francisca Cleidiane Pereira de Araujo, inscrição 2882.

A candidata Neijla comprovou, através de declaração da Diretora da E.E.I.E.F. Coronel Pinho da Prefeitura Municipal de Caucaia, experiência de 3 anos e 10 meses, como Auxiliar de Merendeira, através contratos de prestação de serviços, junto ao Hotel Casa Grande, experiências de 5 anos e 5 meses, totalizando 9 anos e 3 meses, equivalentes a 2,70 pontos. A pontuação da candidata Neijla, relativa ao Resultado Final é alterado de 10,00 para 9,70 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 9º lugar dos classificados.

Quanto a candidata Francisca Cleidiane, a mesma comprovou contrato de estágio no Instituto Vida Melhor, que foi acatado pela Comissão pelo equívoco. A pontuação da candidata Cleidiane, relativamente à pontuação de experiência, é tornada sem efeito, alterando-se essa pontuação de 9,35 para 8,35 e, conseqüentemente a classificação para 15º lugar dos classificáveis.

12.13. A candidata **MARIA IRENICE BEZERRA DE SOUSA**, inscrição 1584, requer sua classificação, na condição de portadora de necessidade especial, conforme atestado médico comprovado.

A Comissão acata o recurso, reposicionando a candidata de acordo com sua pontuação, no resultado dos portadores de necessidades especiais.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para 1º lugar dos classificados dos portadores de necessidades especiais..

12.14. A candidata **MARIA JOSE BARROSO**, inscrição 4826, questiona sua pontuação, relativa à experiência

As experiências comprovadas, através de registros na Carteira Profissional, não são condizentes com o Cargo de Merendeira.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.15. A candidata **MARIA JUVENIR ANDRE SILVA**, inscrição 0771, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de contratos firmados com a empresa Edemil Eletrificação LTDA, experiência de 8 anos no Cargo de Cozinheiro.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 6,25 para 8,65 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **27º** lugar dos classificáveis .

12.16. A candidata **MARIA NAIANE CRUZ**, inscrição 2613, questiona sua pontuação, relativa à experiência

A Comissão não recebeu documentação alguma, relativa à experiência, razão porque não houve pontuação, a somar.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.17. A candidata **MARNIELI ALVES NASCIMENTO**, inscrição 1087, questiona sua pontuação, relativa à experiência

A candidata comprovou, através de contrato de estágio, firmado com o Instituto Vida Melhor, **não** acatada, de acordo com os critérios previstos no Edital.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.18. O candidato **RAIMUNDO MOURA MUNIZ JUNIOR**, inscrição 2429, questiona sua pontuação, relativa à experiência

O candidato comprovou, cursos e declarações de instituições privadas, **não** acatados pela Comissão, de acordo com os critérios previstos no Edital.

O candidato, encaminha, ainda, declarações da Prefeitura de Canindé de experiências em atividades, não condizentes com o Cargo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

12.19. A candidata **VERA LUCIA MARTINS DA SILVA**, inscrição 5053, questiona sua classificação em relação ao desempate com as candidatas de mesma pontuação

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para 68º lugar dos classificáveis

13. MONITOR DE ARTES

13.1. O candidato **ANTONIO JACKSON CAVALCANTE OLIVEIRA**, inscrição 1083, questiona a experiência comprovada através de declaração de instituição não caracterizada como órgão público.

O candidato não apresentou contrato formal de trabalho, sequer registro na Carteira Profissional.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

13.2. A candidata **DANIELA SOUSA FREITAS**, inscrição 3417, questiona a pontuação relativa a experiência.

A candidata comprou experiência como Professora Auxiliar, não acatada e experiência comprovada, através de declaração de instituição particular, também não acatada.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

13.3. O candidato **FRANCISCO ADAILTON SILVA BRAGA**, inscrição 2248, questiona sua pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, registro na Ordem dos Músicos do Brasil OMB, em pleno exercício de suas funções, com anuidades atualizadas, junto a OMB, desde 2001, ou seja, 9 anos de experiência, (2,70 pontos).

A Comissão acata o Recurso, considerando que a musica é a arte manifestada através de sons.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,00 para 7,70 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 3º lugar dos classificados .

13.4. O candidato **FRANCISCO GERSON DE PAULO SOUSA**, inscrição 1107, questiona sua pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, experiência como Professor, não acata pela Comissão e de Professor de Artes, na Prefeitura Municipal de Itatira, durante 6 anos (1,80 pontos).

RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,50 para 7,30 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **6º** lugar dos classificados .

13.5. A candidata **ROBERTA TAVARES AVILA**, inscrição 2520, questiona a pontuação relativa a experiência.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que as experiências comprovadas são tipicamente de professor.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

OBSERVAÇÃO

A Comissão procedeu à revisão sobre a análise das experiências apresentadas, com vistas a prova de títulos a partir das seguintes experiências.

- a) Atividades culturais;
- b) Atividades musicais;
- c) Atividades artísticas.

A partir dessas considerações, a Comissão resolve retirar as seguintes pontuações, acatadas, equivocadamente.

- a) **ELAYNE SABRINE MOREIRA PINTO**, inscrição 1569, - experiência comprovada de Professor em área não condizente com o Cargo.
- b) **FRANCISCO LIMA ALMEIDA** inscrição 0124, - experiência comprovada de Professor em área não condizente com o Cargo.
- c) **GABRIELA FERNANDES FURTADO**, inscrição 3454, - experiência comprovada como bolsista em Educação Fiscal, Cidadania e Incentivo à Profissionalização de Jovens;
- d) **JOSE CLAUDECIR SANTOS INACIO**, inscrição 4950 - experiência comprovada de Diretor do Programa Comunidade - AABB.

Com a retirada da pontuação relativa aos candidatos acima, registrou-se as seguintes alterações nos resultados finais, **respectivamente**.

- a) 5,85 para 5,25 – nova classificação: 29º lugar dos classificáveis
- b) 5,30 para 5,00 - nova classificação: 46º lugar dos classificáveis
- c) 5,30 para 5,00 - nova classificação: 47º lugar dos classificáveis
- d) 6,90 para 6,00 - nova classificação: 19º lugar dos classificados

14. MOTORISTA CATEGORIA B

14.1. O candidato **ANTONIO MAURICIO FERREIRA LIMA**, inscrição 0539, requer sua classificação, na condição de portador de necessidade especial, conforme atestado médico comprovado.

A Comissão acata o recurso, reposicionando o candidato de acordo com sua pontuação, no resultado dos portadores de necessidades especiais.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para 1º lugar classificado dos portadores de necessidades especiais.

14.2. O candidato **FRANCISCO IVANILDO ALMEIDA GOMES**, inscrição 0476, questiona sua pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, experiência de 3 anos (0,90 pontos), como Motorista da Prefeitura de Caridade.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 7,50 para 8,40 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 2º lugar dos classificados .

14.3. O candidato **IRENALDO SILVINO DE SOUSA**, inscrição 2768, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, através de registro na Carteira Profissional experiências no Cargo de Motorista, da ordem de 4 anos (1,20 pontos).

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,75 para 6,95 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para 7º lugar dos classificáveis .

14.4. O candidato **PEDRO LUCAS DA SILVA**, inscrição 4934, questiona a pontuação relativa a experiência.

A Comissão **não** recebeu documentação alguma relativa à experiência.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

15. MOTORISTA CATEGORIA D

15.1. O candidato **ANTONIO EDILSON PEDRO CARNEIRO**, inscrição 0478, questiona a pontuação relativa a experiência.

O candidato comprovou declaração de experiência emitida por Associação Privada, **não** acatada, de acordo com os critérios previstos no Edital

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

15.2. O candidato **ANTONIO WALYSSON FELIX ANDRADE**, inscrição 2381, questiona a pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, experiência de 2 anos (0,60 pontos), através de registro na Carteira Profissional, de Motorista..

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 7,25 para 7,85 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **18º** lugar dos classificados.

15.3. O candidato **CESANILDO FERREIRA SILVA**, inscrição 2362, questiona a pontuação relativa a experiência.

O candidato comprovou, através de registro na Carteira Profissional experiência de 4 anos, aproximadamente, (1,20 pontos), como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

15.4. O candidato **FRANCISCO GALVANI RUFINO MARTINS**, inscrição 0762, questiona a pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, experiência, através de declaração, emitida pelo Titular da 1º Vara da Comarca de Canindé, relativa a 3 anos; através de declaração, emitida pela Prefeitura Municipal de Canindé, relativa a 7 meses, totalizando 3 anos e 7 meses (1,20 pontos).

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 7,00 para 8,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **13º** lugar dos classificados .

15.5. O candidato **FRANCISCO REIRES SOUSA DE ARAUJO**, inscrição 2414, questiona a pontuação relativa a experiência.

O candidato não apresentou experiência condizente com o Cargo.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

15.6. O candidato **FRANCISCO WENDEY DE SOUSA ARAUJO**, inscrição 4088, questiona a pontuação relativa a experiência.

A Comissão não recebeu documentação alguma, para análise de títulos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

15.7. O candidato **ISAC ANASTACIO NOBRECA**, inscrição 4812, questiona a pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, experiência, de 4 anos, (1,20 pontos), através de registro na Carteira Profissional

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 7,00 para 8,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **14º** lugar dos classificados .

15.8. O candidato **LUIZ PEREIRA DA SILVA**, inscrição 0405, questiona a pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, experiência, de 3 anos, (0,90 pontos), aproximadamente, através de registro na Carteira Profissional

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final, de 5,25 para 6,15 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **26º** lugar dos classificáveis.

15.9. O candidato **MARCOS ANTONIO DE SOUSA ARAUJO**, inscrição 2379, questiona a pontuação relativa a experiência.

A Comissão não recebeu documentação alguma, para análise de títulos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final

16. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16.1. O candidato **ANTONIO ADMILSON ALVES DE ARAUJO**, inscrição 3939, questiona o benefício de uma questão anulada.

RECURSO PROCEDENTE, de acordo com o relatório retificador datado de 19/4/2010, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 10,60 para 10,80 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **3º** lugar dos classificados.

16.2. O candidato **FRANCISCO CLEALDO VASCONCELOS NETO**, inscrição 1403, questiona sua pontuação relativa a Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 30 horas de duração, cada (0,40 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 80 horas de duração, (0,40 pontos);
- c) 2 cursos de capacitação de 120 horas de duração, cada (1,00 ponto);
- d) 1 curso de capacitação de 100 horas de duração, (0,40 pontos), por EXCEDENTE na faixa de cursos acima de 80 horas.
- e) Curso de Especialização (0,80 pontos);
- f) Experiência acima de 5 anos (1,00 ponto).

O candidato totalizou 4,00 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 9,40 para 9,80 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **11º** lugar dos classificados.

16.3. O candidato **FRANCISCO WALBER MACIEL RIBEIRO**, inscrição 2175, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 40 horas de duração, cada (0,80 pontos);
- b) 2 cursos de capacitação de 80 horas de duração, (0,40 pontos), por EXCEDENTE, na faixa de cursos de 40 a 80 horas.
- c) 2 cursos de capacitação de 100 horas de duração, cada (1,00 ponto);
- d) Curso de Especialização (0,80 pontos);
- e) Experiência 10 meses (0,20 pontos).

O candidato totalizou 3,20 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,50 para 9,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **19º** lugar dos classificados.

16.4. A candidata **RUFINA ARLINDO MARACAJA**, inscrição 4754, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através de varias declarações de órgãos públicos, totalizando mais de 5 anos de experiência.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 9,40 para 10,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **8º** lugar dos classificados.

16.5. O candidato **SAMUEL OLIVEIRA COSTA**, inscrição 0135, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 20 horas de duração, (0,20 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 30 horas de duração, (0,20 pontos),
- c) 1 curso de capacitação de 60 horas de duração, (0,40 pontos);
- d) 1 curso de capacitação 200 horas de duração (0,50 pontos);
- e) 1 curso de capacitação 240 horas de duração (0,50 pontos);
- f) Curso de Especialização (0,80 pontos);
- g) Experiência 1 ano e 4 meses (0,20 pontos).
- h) Curso de Telemarketing (**não** acatado),
- i) Curso de Mestrado (não concluído)

O candidato totalizou 3,20 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,00 para 8,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **7º** lugar dos classificáveis.

17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

17.1. A candidata **FRANCISCA CELENE NUNES SOARES**, inscrição 2827, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 20 horas de duração, (0,40 pontos);
- b) 2 cursos de capacitação de 80 horas de duração, (0,80 pontos),
- c) 1 curso de capacitação de 80 horas de duração, (EXCEDENTE);
- d) 1 curso de capacitação 120 horas de duração (0,50 pontos);
- e) Experiência acima de 5 anos (1,00 ponto).

A candidata totalizou 2,70 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,10 para 8,30 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **43º** lugar dos classificados.

17.2. A candidata **LARA RAMOS SILVA**, inscrição 2673, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 80 horas de duração, (0,80 pontos);
- b) 1 cursos de capacitação de 180 horas de duração, (0,50 pontos),
- c) 1 curso de capacitação de 120 horas de duração, (0,50 pontos);
- d) Curso de especialização (0,80 pontos);

A candidata totalizou 2,60 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,80 para 9,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **25º** lugar dos classificados.

17.3. A candidata **MARIA AURICE UCHOA SANTOS**, inscrição 3213, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação acima de 80 horas de duração, (1,00 ponto);
- b) Curso Vivenciando Condutas Administrativas (**não** acatado);
- c) Habilitação para Professor de Ensino de 1º grau (Habilitação para o Cargo – não acatado)
- d) Curso de Secretário de Estabelecimento de Ensino (**não** acatado);
- e) Curso profissional de Técnico em Secretariado Escolar (**não** acatado)
- f) Experiência acima de 5 anos (1,00 ponto).

A candidata totalizou 2,00 pontos, na Prova de Títulos como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

18. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIENCIAS DA NATUREZA/MATEMATICA

18.1. A candidata **ALCIR BEZERRA DE ALMEIDA**, inscrição 0875, requer sua classificação, na condição de portadora de necessidade especial, conforme atestado médico comprovado.

A Comissão acata o recurso, reposicionando a candidata de acordo com sua pontuação, no resultado dos portadores de necessidades especiais.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **1º** lugar classificado dos portadores de necessidades especiais.

18.2. A candidata **ALEXSANDRA ROCHA**, inscrição 3792, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 60 horas de duração, (0,80 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 40 horas de duração, (0,20 pontos), EXCEDENTE, na faixa de 40 a 80 horas;
- c) 1 curso de capacitação de 70 horas de duração, (0,20 pontos), EXCEDENTE, na faixa de 40 a 80 horas;
- d) Curso de Sociologia da Educação (**não** acatado) por EXCEDENTE;
- e) Curso de 1º socorros 50 horas (**não** acatado), por EXCEDENTE
- f) Experiência de 2 anos aproximadamente (0,40 pontos).

A candidata totalizou 1,60 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

18.3. A candidata **ANGELA MARIA FELIX JUSTA**, inscrição 2633, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência superior a 5 anos (1,00 ponto)

A Comissão acata o recurso, alterando a pontuação relativa à experiência para 1,00 ponto.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,70 para 9,30 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **9º** lugar dos classificados.

18.4. A candidata **CHRISTIANE RIBEIRO AFONSO FERREIRA DE SOUSA**, inscrição 4792, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 20 horas de duração, (0,20 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 60 horas de duração, (0,40 pontos),
- c) 1 curso de capacitação de 90 horas de duração, (0,50 pontos);
- d) Curso de Graduação de Pedagogia (0,50 pontos);
- e) Curso de Marketing (**não** acatado)
- f) Experiência em treinamento de vendas (**não** acatada).

A candidata totalizou 1,60 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,50 para 7,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **6º** lugar dos classificáveis.

18.5. A candidata **CINTIA FARIAS SILVA DE CASTRO**, inscrição 1123, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência 2 anos, no Cargo de Professora (0,40 pontos)

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,80 para 7,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **50º** lugar dos classificados.

18.6. A candidata **ELANI ABREU MONTEIRO**, inscrição 1478, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 60 horas de duração, (0,40 pontos);
- b) 2 cursos de capacitação de 120 horas de duração, (1,00 ponto),
- c) Curso Básico de Secretariado, (não acatado);
- d) Experiência de 4 anos (0,80 pontos).

A candidata totalizou 2,20 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,70 para 7,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **4º** lugar dos classificáveis.

18.7. O candidato **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO PINTO**, inscrição 4309, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 32 horas de duração, (0,20 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 40 horas de duração, (0,40 pontos);
- c) 1 curso de capacitação de 80 horas de duração, (0,40 pontos);
- d) 1 curso de capacitação de 130 horas de duração, (0,50 pontos);
- e) Curso de Auxiliar de Pericia de 1º Classe (**não** acatado);
- f) Minicurso de Segurança do Trabalho, como instrutor (**não** acatado)
- g) Experiência superior a 5 anos (1,00 ponto).

A candidata totalizou 2,50 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,30 para 8,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **23º** lugar dos classificados.

18.8. O candidato **JOÃO BATISTA COELHO DE ABREU**, inscrição 0931, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 50 horas de duração, (0,40 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 90 horas de duração, (0,40 pontos),; por EXCEDENTE na faixa acima de 80 horas;
- c) 1 curso de capacitação de 160 horas de duração, (0,50 pontos),;
- d) 1 curso de capacitação de 208 horas de duração, (0,50 pontos);
- e) 1 curso de capacitação de 40 horas (0,20 pontos); por EXCEDENTE na faixa de 40 a 80 horas.
- f) Curso de Auxiliar de Enfermagem (**não** acatado);
- g) Experiência no Cargo de Auxiliar de Serviços (**não** acatado).

A candidata totalizou 2,00 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,00 para 7,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **7º** lugar dos classificáveis.

19. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CULTURA E SOCIEDADE

19.1. O candidato **ERANDI FERREIRA DA SILVA**, inscrição 2322, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 32 horas de duração, (0,20 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 40 horas de duração, (0,40 pontos),;
- c) 1 curso de capacitação de 60 horas de duração, (0,40 pontos),;
- d) 1 curso de capacitação de 100 horas de duração, (0,50 pontos);
- e) Participação em Feira (**não** acatada);
- f) Experiência de 5 anos (1,00 ponto)

A candidata totalizou 2,50 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,00 para 8,50 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **29º** lugar dos classificados.

19.2. A candidata **MARIA ELDA RODRIGUES TAVARES**, inscrição 1643, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 40 horas de duração, (0,80 pontos);
- b) 2 cursos de capacitação de 80 horas de duração, (0,40 pontos), por EXCEDENTES na faixa de 40 e 80 horas. (**não** acatados)
- c) 1 curso de capacitação de 120 horas de duração, (0,50 pontos),;
- d) Participação em Forum (**não** acadata));
- e) Participação em Feira (**não** acatada);
- f) Experiência de 5 anos (1,00 ponto)

A candidata totalizou 2,70 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,20 para 8,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **15º** lugar dos classificados.

19.3. A candidata **RAFAELA SINESIO DA SILVA**, inscrição 2574, requer a inclusão do critério de desempate, em relação ao doador de sangue.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o item 4.5 do Edital, aludido pela candidata, prevê esse critério, como penúltimo, em relação ao desempate.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

20. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUAGEM E CÓDIGO

20.1. A candidata **ALDENIA SOARES ALMEIDA**, inscrição 0148, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 20 horas de duração, (0,20 pontos);
- b) 2 cursos de capacitação de 40 horas de duração, (0,80 pontos);
- c) 1 curso de capacitação de 50 horas de duração, (0,20 pontos), por EXCEDENTE na faixa de 40 a 80 horas;
- d) 1 curso de capacitação de 180 horas de duração, (0,50 pontos);
- e) 1 curso de capacitação de 90 horas de duração, (0,50 pontos);
- f) Experiência de 4 anos (0,80 pontos)

A candidata totalizou 3,00 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,20 para 9,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **15º** lugar dos classificados.

20.2. A candidata **ANTONIA LILIAN SOUSA DA SILVA**, inscrição 3235, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A Comissão **não** acata o recurso, considerando que o critério de arredondamento, só ocorre de 6 ou mais meses para 1 ano.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

20.3. A candidata **ANTONIA VALCI MEDEIROS**, inscrição 0445, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 40 horas de duração, (0,80 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 40 horas de duração, (0,20 pontos); por EXCEDENTE na faixa de 40 a 80 horas;
- c) 1 curso de capacitação de 60 horas de duração, (0,20 pontos), por EXCEDENTE na faixa de 40 a 80 horas;
- d) 2 cursos de capacitação de 120 horas de duração, (1,00 ponto);
- e) Participação em programa (**não** acatado);
- f) Experiência superior a 5 anos (1,00 ponto)

A candidata totalizou 3,20 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,00 para 8,40 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **39º** lugar dos classificados.

20.4. O candidato **ANTONIO CARLOS ALVES MARINHO**, inscrição 3604, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 40 horas de duração, (0,40 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 80 horas de duração, (0,40 pontos);
- c) Monitor de projeto (**não** acatado);
- d) Curso de Graduação Licenciatura Plena (**não** acatado, por ser habilitação para o Cargo);
- e) Experiência superior a 5 anos (1,00 ponto)

A candidata totalizou 1,80 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 8,60 para 9,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **20º** lugar dos classificados.

20.5. A candidata **FRANCISCA KATIANE ROCHA CASTRO**, inscrição 1502, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 40 horas de duração, (0,40 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 80 horas de duração, (0,40 pontos);
- c) 2 cursos de capacitação 120 horas de duração, (1,00 ponto);
- d) Participações em telecongressos (não acatada);
- e) Experiência superior a 5 anos (1,00 ponto)

A candidata totalizou 2,80 pontos, na Prova de Títulos, como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

20.6. O candidato **FRANCISCO CELSON SANTANA SOUSA**, inscrição 2001, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 40 horas de duração, (0,80 pontos);
- b) 1 curso de capacitação de 80 horas de duração, (0,20 pontos), por EXCEDENTE na faixa de 40 a 80 horas;
- c) 1 curso de capacitação de 120 horas de duração, (0,50 pontos);
- d) Experiência de 4 anos (0,80 pontos)

A candidata totalizou 2,30 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 7,10 para 7,30 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **37º** lugar dos classificáveis.

20.7. Os candidatos **FRANCISCO RENATO RODRIGUES**, inscrição 1088, **JOSE NARCELIO MENDONÇA DA SILVA**, inscrição 5110 e **MARIA VERBENA MARTINS PEREIRA** inscrição 1151, questionam as pontuações das candidatas Clara de Assis Januario Silva inscrição 2194 e Regina Maria de Freitas Silva, inscrição 0216, por excederem o limite máximo, previsto, para os cursos de capacitação.

A Comissão acata o recurso em virtude dos equívocos.

Assim as referidas candidatas têm suas pontuações alteradas, em relação aos cursos de capacitação, ambas para 2,00 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se as pontuações no Resultado Final de 10,60 para 9,80 e 11,00 para 10,40 pontos, respectivamente e, conseqüentemente, suas classificações para os **8º e 3º** lugares dos classificados, respectivamente.

20.8. A candidata **JANE MARA ROCHA FACUNDO**, inscrição 1460, questiona sua pontuação relativa à experiência..

A candidata comprovou 5 anos, aproximadamente de experiência, no Magistério (1,00 ponto)

A Comissão acata o recurso, alterando sua pontuação, na experiência para 1,00 ponto.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 9,20 para 9,40 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **12º** lugar dos classificados.

20.9. O candidato **MARCELO MENDES DE FREITAS**, inscrição 2285, questiona sua pontuação relativa à experiência.

Na declaração da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, consta:

- a) Experiência de 1/2/2005 a 31/12/2006 – aproximadamente 2 anos (0,40 pontos);
- b) Experiência de estagiário (**não** acatada);

O candidato totalizou 0,40 pontos, em relação à experiência, como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

20.10. A candidata **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE VASCONCELOS**, inscrição 2998, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 1 curso de capacitação de 20 horas de duração, (0,20 pontos);
- b) 2 cursos de capacitação de 60 horas de duração, (0,80 pontos),
- c) Curso de especialização (0,80 pontos);
- d) Experiência de 3 anos (0,60 pontos)

A candidata totalizou 2,40 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,00 para 7,40 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **31º** lugar dos classificáveis.

20.11. A candidata **MARTA VANESSA SOUSA SILVA**, inscrição 2493, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou:

- a) 2 cursos de capacitação de 40 horas de duração, (0,80 pontos);
- b) 2 cursos de capacitação de 60 horas de duração (0,40 pontos), por EXCEDENTES na faixa de 40 a 80 horas;
- c) 1 curso de capacitação de 120 horas de duração (0,50 pontos);
- d) Curso de Desenvolvimento de Competência Empreendedora (**não** acatado);
- e) Curso de Auxiliar de Escritório (**não** acatado);
- f) Participação na elaboração de projetos (**não** acatado);
- g) Curso de Fundamentos Históricos (**não** acatado), por EXCEDENTE nas faixas abaixo de 80 horas;
- h) Curso de Estrutura e Funcionamento no Ensino Médio (**não** acatado), por EXCEDENTE nas faixas abaixo de 80 horas;
- i) Experiência acima de 5 anos (1,00 ponto)

A candidata totalizou 2,70 pontos, na Prova de Títulos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,20 para 7,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **18º** lugar dos classificáveis.

21. OPERADOR DE ETA - SAAE

21.1. O candidato **ANTONIO ROGERIO SERAFIM DA SILVA**, inscrição 0369, questiona sua pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou experiência, através de declaração do Diretor de Laboratório do SAAE, de Canindé, como Operador de ETA, no período de 2/5/2003 a 15/12/2009 (data limite do Edital) – 6 anos e 7 meses equivalentes a 2,10 pontos

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,50 para 7,60 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **1º** lugar dos classificado.

22. PROJETISTA

22.1. O candidato **ANTONIO WELLINGTON UCHOA**, inscrição 4660, questiona sua pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou experiência na atividade, através de declaração do Banco do Nordeste, período de 2/2/2006 a 15/12/2009 (data limite do Edital) – equivalente a 1,20 pontos e experiência na atividade, através de declaração da Secretaria de Administração da Prefeitura de Canindé no ano de 2008 (**não** acatada por ser **concomitante**)

RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,50 para 6,70 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **2º** lugar dos classificáveis.

22.2. O candidato **JOSE MARIA GUERRA MARTINS**, inscrição 4186, questiona a inexistência de pontuação, em relação aos cursos de capacitação.

A Comissão não acata o recurso considerando que, para os cursos de nível médio, somente a experiência é válida.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

23. SECRETÁRIO ESCOLAR

23.1. A candidata **ANTONIA CELIMAR SOUSA CRUZ**, inscrição 1356, questiona sua pontuação relativa à experiência e o benefício de 1 questão anulada.

A candidata comprovou experiência de 7 anos equivalentes a 2,10 pontos.

A candidata beneficiou-se ainda de uma questão anulada (vide relatório retificador datado de 19/4/2010).

De acordo com o Edital, os cargos nível médio são avaliados, somente em relação a experiência, para efeito de Títulos.

RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,00 para 7,35 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **9º** lugar dos classificados.

23.2. A candidata **FRANCINEUDA BARBOSA DA SILVA**, inscrição 1176, questiona sua pontuação relativa à experiência e o benefício de 1 questão anulada.

A candidata comprovou experiência de 8 anos equivalentes a 2,40 pontos.

A candidata beneficiou-se ainda de uma questão anulada (vide relatório retificador datado de 19/4/2010).

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,25 para 7,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **6º** lugar dos classificados.

23.3. A candidata **FRANCISCA EDVANIA SILVA MIRANDA**, inscrição 4655, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 8 anos equivalentes a 2,40 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,25 para 7,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **5º** lugar dos classificados.

23.4. A candidata **LIDUINA MARIA LOPES BEZERRA**, inscrição 0846, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 8 anos equivalentes a 2,40 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,25 para 8,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **2º** lugar dos classificados.

23.5. A candidata **MARIA ALCELI DE SOUSA**, inscrição 3719, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 4 anos equivalentes a 1,20 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,50 para 6,70 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **4º** lugar dos classificáveis.

23.6. A candidata **MARIA ALCIENE ROCHA VAZ**, inscrição 2986, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 3 anos equivalentes a 0,90 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,75 para 6,65 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **5º** lugar dos classificáveis.

23.7. A candidata **MARIA ALDENICE GOMES DOS SANTOS**, inscrição 4106, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiências, totalizando mais de 5 anos equivalentes a 1,50 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,00 para 7,50 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **8º** lugar dos classificados.

23.8. A candidata **MARIA AURILENE MARREIRO SOARES**, inscrição 0119, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 5 anos equivalentes a 1,50 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,25 para 6,75 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **3º** lugar dos classificáveis.

23.9. A candidata **MARIA ELIGIANE LOPES CRUZ**, inscrição 0370, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 6 anos equivalentes a 1,80 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 7,00 para 8,80 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **3º** lugar dos classificados.

23.10. A candidata **MARIA ELISA BARROS COELHO**, inscrição 0820, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata beneficiou-se, apenas da questão anulada.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,25 para 5,50 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **11º** lugar dos classificáveis.

23.11. A candidata **MARIA ELIZETE ALVES DOS SANTOS**, inscrição 1312, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata beneficiou-se, apenas da questão anulada.

A experiência comprovada através de declaração refere-se a serviços burocráticos, portanto não acatado pela Comissão.

RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 4,75 para 5,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **17º** lugar dos classificáveis.

23.12. A candidata **MARIA ERANDIR VIEIRA**, inscrição 0054, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 7 anos equivalentes a 2,10 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,25 para 8,35 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **4º** lugar dos classificados.

23.13. A candidata **MARIA FLAVIANE ALVES NUNES**, inscrição 1271, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 8 anos equivalentes a 2,40 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,50 para 7,90 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **7º** lugar dos classificados.

23.14. A candidata **MARIA NEIDE LOPES MAURICIO**, inscrição 1135, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 5 anos equivalentes a 1,50 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,75 para 7,25 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **10º** lugar dos classificados.

23.15. A candidata **MEIRIANE RODRIGUES MUNIZ**, inscrição 0715, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 4 anos equivalentes a 1,20 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,00 para 7,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **11º** lugar dos classificados.

23.16. O candidato **PAULO CESAR INACIO MORENO**, inscrição 0189, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata beneficiou-se, apenas da questão anulada.

RECURSO ROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 5,00 para 5,25 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **16º** lugar dos classific´veis.

23.17. A candidata **SILVELENA SAMPAIO DE SOUSA**, inscrição 0053, questiona sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou experiência de 4 anos equivalentes a 1,20 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação no Resultado Final de 6,00 para 7,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para **12º** lugar dos classificados.

Fortaleza, 12 de julho de 2010
Comissão Organizadora do Concurso